



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Dispõe sobre a criação do Portal dos Conselhos Municipais de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Portal dos Conselhos Municipais de Volta Redonda/RJ, vinculado ao Site Oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com o objetivo de concentrar e disponibilizar informações sobre os Conselhos Municipais atuantes no Município.

Parágrafo único. O Portal deverá ser identificado por um ícone na página inicial da Prefeitura.

Art. 2º O Portal dos Conselhos Municipais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Lista completa dos Conselhos Municipais em funcionamento, com suas respectivas áreas de atuação e composição, devendo conter:

- a)** Lista dos membros, com seus respectivos nomes, cargos, entidades, órgãos que representam;
- b)** Datas de posse e término de mandato de cada Conselho;
- c)** Contatos dos Secretários Executivos e/ou Presidente dos Conselhos (e-mail, telefone);
- d)** Vagas em aberto, se houver, e processo de inscrição para novos membros.
- e)** Documentos, relatórios, regimentos internos e outros documentos pertinentes às atuações dos Conselhos Municipais.

II – Calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias de cada conselho;

III – Edital e formas de ingresso para os representantes da sociedade civil quando estiverem próximo das novas eleições;



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

- IV** – Pautas e atas das reuniões dos conselhos, de forma acessível ao público;
- V** – Normativas, regulamentos, legislações, descrição detalhada das funções e responsabilidades pertinentes a cada conselho;
- VI** – Informativos sobre as atividades dos Conselhos, notícias e eventos;
- VII** – Formulários para sugestões, denúncias e solicitações relacionadas aos Conselhos Municipais;
- VIII** – Link para reuniões gravadas, seminários on-line e qualquer outra forma de transparência das reuniões oficiais dos Conselhos Municipais.

Art. 3º O Portal dos Conselhos Municipais deverá ser de fácil acesso e navegabilidade, garantindo a transparência e o acesso democrático às informações sobre a atuação dos Conselhos Municipais.

Parágrafo único. As informações do Portal devem ser atualizadas constantemente.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal responsável pela gestão dos Conselhos Municipais e a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda (EPDVR) a implementação e a manutenção do Portal dos Conselhos Municipais, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 5º A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá disponibilizar um ícone no seu site oficial, que leve para o Portal dos Conselhos Municipais.

Art. 6º O Poder Executivo deverá implementar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 28 de fevereiro de 2024.

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

JUSTIFICATIVA: Os Conselhos Municipais são um instrumento de participação popular importante para formulação de políticas públicas de forma democrática. Porém, muitas vezes esses espaços sofrem com a falta de mobilização da sociedade e com a falta de visibilidade de suas deliberações e de seus trabalhos. Dessa forma, criamos este portal para concentrar informações sobre os Conselhos Municipais de Volta Redonda/RJ como uma medida necessária para fortalecer a democracia e a participação social na gestão pública. O portal facilitará o acesso da população às informações sobre os Conselhos, promovendo a transparência e o controle social. Além disso, o portal permitirá que os cidadãos se engajem mais nas atividades dos Conselhos, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Prot. 0442/24
ACR